



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.107/2023- NUSP/GMB.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS.

EMPRESA: NORTE TURISMO LTDA EPP.

DESTINO: NUSP/GMB.

PARECER DE REGULARIDADE N°.081/2023.

A Sra. **ANA IDALINA TENÓRIO PIEDADE**, Guarda Municipal, Classe V, Matrícula n° 1871528-019, subcoordenadora nomeada nos termos da Portaria n°.610/2021-COMDO/GMB de 18 de novembro de 2021 do Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, **DECLARA**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da **Instrução Normativa n°. 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021**, que analisou integralmente o **PROCESSO N°.107/2023-NUSP/GMB** (PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°.023/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2022-SEGEP), cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS** para atender as necessidades da Guarda Municipal de Belém.

01) RELATÓRIO.

Os autos foram encaminhados à esta Controladoria/GMB para emissão de Parecer de Regularidade¹, estando instruídos com os seguintes documentos, senão vejamos:

1.1) Memorando **n°10/2023-NUSP/GMB**, solicitando deliberações a respeito do Pregão eletrônico **n°023/2022**, ARP **n°015/2022-SEGEP**, que trata do objeto dessa contratação(fl.02);

1.2) Ata de Registro de Preços **n°.015/2022-SEGEP**, referente ao Pregão Eletrônico **n°.023/2022**. (fls.04/13, 50/107,112/136);

1.3) Ofício **n°.138/2023** - CMDO/GMB, com fundamento nos artigos 2°, 5° e 10 do Decreto n°. 104.855/2022-PMB, solicitando ao Senhor Secretário

¹ **Manifestação de Regularidade** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno formar a opinião de que na gestão dos recursos públicos foram adequadamente observados os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade. (grifo nosso).

• **Manifestação de Regularidade com Ressalvas** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno constatar falhas, omissões ou impropriedades de natureza formal no cumprimento das normas e diretrizes governamentais, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade e que, pela sua irrelevância ou imaterialidade, não caracterizem irregularidade de atuação dos agentes responsáveis. (grifo nosso).

• **Manifestação de Irregularidade** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno verificar a não observância da aplicação dos princípios de legalidade, legitimidade e economicidade, constatando a existência de desfalque, alcance, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte prejuízo quantificável ao erário e/ou comprometam, substancialmente, as demonstrações financeiras e a respectiva gestão dos agentes responsáveis, no período ou exercício examinado. (grifo nosso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



SEGEP/PMB, **autorização** para viabilizar a contratação dos serviços. (fl. 15);

1.4) Termo de autorização da autoridade competente permitindo o NUSP/GMB, providenciar os demais trâmites administrativos para contratação do serviço. (fls.03,22);

1.5) Parecer técnico NUSP/GMB, endereçado ao NIG, através do processo nº103/2023, justificando a contratação do serviço, considerando o decreto nº104.855/2022-PMB. (fls.16/17);

1.6) Ofício **nº303/2023-CMDO/GMB**, consultando a pretensa contratada sobre o interesse em pactuar o contrato, bem como o respectivo aceite via e-mail. (fls.23/26);

1.7) A documentação de Regularidade jurídica e fiscal da pretensa contratada, encontra-se em acordo com as disposições do artigo 27 et seq, da Lei nº. 8666/93 (fls.27/49,79);

1.8) Recursos orçamentários para o adimplemento da obrigação, devidamente subscrita pela autoridade competente (fls.18,51/54);

1.9) Minuta do contrato referente à pactuação do serviço de fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias com a Empresa **NORTE TURISMO LTDA EPP**, se amoldam aos dispositivos do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93. (fls.58/78);

1.10) Justificativa Técnica **nº013/2023-PMB/GMB/NUSP**, aduzindo quanto a necessidade da contratação do serviço de fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, considerando a necessidade dos eventuais deslocamentos de cunho institucionais dos servidores da Guarda municipal de Belém. (fls.56/57);

1.11) Parecer Jurídico **nº.170/2023-NSJ/GMB** manifestando-se favoravelmente à contratação do serviço de fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias por estar em consonância com o estatuto licitatório. (fls.81/82).

1.12) Autorização do NIG/SEGEP/PMB para a realização da contratação da empresa **NORTE TURISMO LTDA EPP**, conforme despacho do processo nº103/2023-GMB. (fl.20);

É o Relatório.

02) DO CONTROLE INTERNO

2.1) O Controle Interno/GMB tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art.74 da Constituição Federal/1988.

2.2) Nesta municipalidade, fora instituído através da **Lei nº 8.496/06**, e posteriormente no âmbito da Guarda Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



Belém, nos termos do Art. 4º, Incisos III, § 5 do **Decreto Municipal nº. 63.031/2010**².

03) DA FUNDAMENTAÇÃO.

3.1) O procedimento de aquisição ocorreu através da modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico, que é regulamentada pela Lei Federal nº. 10.520/2002, nº. 8.666/93, Decretos Federais n. 10.024/19, Instruções Normativas nº. 03/2018 e nº. 73/2020- SLTI/MPOG e suas alterações, Lei Municipal nº. 9.209-A/16 e nº. 9.403/2018, Decretos Municipais nº. 49.191-A/2005, nº. 75.004/13 e 80.456/14 e suas alterações posteriores.

04) DA ANÁLISE

Em breve síntese, revela-se nos autos que:

4.1) A presente contratação é proveniente da ata de Registro de Preços nº.023/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº.015/2022, na qual a Empresa **NORTE TURISMO LTDA EPP** fora vencedora dos itens 01 e 02. (fls.05/07);

4.2) O valor total do contrato é na ordem **R\$ 28.750,00** (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais) para o período de **12 (doze) meses**, referente a **25** (vinte e cinco) unidades de **passagens aéreas** (nacionais/internacionais) e **04** (quatro) unidades de **passagens rodoviárias**, devidamente autorizado pelo NIG/SEGEP/PMB. (fl. 07/verso);

4.3) Dessa forma, revela-se nos autos, que a Empresa **NORTE TURISMO LTDA EPP**, se encontra apta à prestação dos serviços à Guarda Municipal de Belém, posto que preencheu os requisitos previstos no Pregão Eletrônico nº.023/2022 e ARP nº 015/2022-SEGEP;

4.4) Não foram detectadas por esta Controladoria, nenhuma situação em relação ao presente procedimento administrativo que ensejasse manifestação diversa da regularidade.

05) CONCLUSÃO.

5.1) Ex positis, a partir dos documentos que vieram a esta Controladoria/GMB, e, considerando a necessidade na contratação

² **Decreto Municipal nº. 63.031/2010** (grifo nosso), **Art. 4º, inciso III, § 5º.** (grifo nosso).

I - promover a eficiência operacional nas unidades administrativas da Guarda Municipal; II - promover a obediência às normas estabelecidas para a Administração Pública; III - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e de pessoal; IV - avaliar a execução de planos, programas, ações, objetivos e metas da Guarda Municipal e os resultados alcançados; V - assegurar a validade e integridade dos dados contábeis, administrativos e informações afins que serão utilizados pela Chefia da Guarda para a tomada de decisões; VI - orientar a elaboração das prestações de contas exigidas pela Chefia da Guarda; VII - apoiar a Auditoria Geral do Município no exercício de sua missão institucional; VIII - desempenhar outras atividades determinadas pela Chefia da Guarda relativas à sua área de competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



da Empresa para a prestação do serviço supramencionado e que há dotação orçamentária específica, **concluo** que o processo se encontra **EM REGULARIDADE**, estando de acordo com as normas vigentes, aptas a gerar despesas para esta municipalidade.

5.2) E, por fim, **DECLARO** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Belém, 27 de abril de 2023

Ana Idalina Tenório Piedade

Subcoordenadora do Controle Interno/GMB

Matrícula: 1871528-019